CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ
29 ABR. 2015
PROTOCOLO
Nº 108/2015
Fls. 02
Rubrica
Mat. 479
CMV

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS – RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENDA___2015 – LDO

Espelho de emenda de inclusão de ação e meta na LDO 2015.

Autora – Vereadora Fabíola Assed

Programa – Manutenção da Secretaria da Câmara – Código 2003.

Ação – Realização de Concurso Público

Produto – Contratação de servidores efetivos – unidade mantida.

Meta Física - 150

Autora – Fabiola Assed

Justificativa:

Na forma do artigo 111, § 1° da LOM, c/c artigo 88, § 1° e 89, inc. II do Regimento Interno, submeto a presente emenda de inclusão de meta e prioridade as comissões pertinentes, tendo em vista que a Câmara realizará concurso público em respeito ao principio positivado no artigo 37, II da CF/88, em atenção à recomendação do TCERJ.

A LDO não precisa de valor financeiro, sendo certo que trata das metas e prioridades que deverão receber com preferência recursos na PLOA.

Fls. 03
Rubrica
Mat. 479
CMV

Pode-se acrescentar, reforçar, reduzir e cancelar metas e ações sem necessidade de compensação no corpo da LDO. A necessidade se faz quando do envio da PLOA que tem as dotações orçamentárias consignadas. A discussão da LDO é de prioridade, sem valor monetário.

No seu papel de orientadora da elaboração da LOA, a LDO deve definir as ações que terão preferência na alocação dos recursos do orçamento e, também aos quantitativos físicos – metas e produtos a serem executados com esse mesmo recurso. A LDO, portanto, não cuida em princípio da definição dos valores das ações governamentais, pois esta é função primordial da LOA.

Outrossim face a disposição constitucional positivada no artigo 169, inc. II, § 1° da CF/88, qualquer autorização de aumento de gastos e concessão de vantagens deve estar consignada na LDO, que vem exercendo de forma indireta um papel adicional de instrumento de politica de recursos humanos do governo, ora autorizando ora proibindo despesas com pessoal.

Gize-se que a LDO é a peça mais importante do ciclo orçamentário, sendo a solução vislumbrada pelos constituintes de 1988 para antecipar as discussões em torno das prioridades orçamentárias, reforçando assim a participação do Poder Legislativo nessa importante questão.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2015.

Fabíola Assed
Vereadora